



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

19ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (MDB) - Presidente
Galba Novaes (MDB) - 1º Vice-Presidente
Yvan Beltrao (MDB) - 2º Vice-Presidente
Ângela Garrote (PP) - 3º Vice-Presidente
Francisco Tenório (PP) - 1º Secretário
Ricardo Nezinho (MDB) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (AVANTE) - 3º Secretário
Bruno Toledo (MDB) - 4º Secretário
Flávia Cavalcante (MDB) - 1º Suplente
Dudu Ronalsa (MDB) - 2º Suplente

Antônio Albuquerque (REPUBLICANOS)

Breno Albuquerque (MDB)

Cabo Beбето (PL)

Cibele Moura (MDB)

Davi Davino Filho (PP)

Davi Maia (UNIÃO BRASIL)

Fátima Canuto (MDB)

Gilvan Barros Filho (MDB)

Inácio Loiola (MDB)

Jairzinho Lira (PSD)

Jó Pereira (PSDB)

Leo Loureiro (MDB)

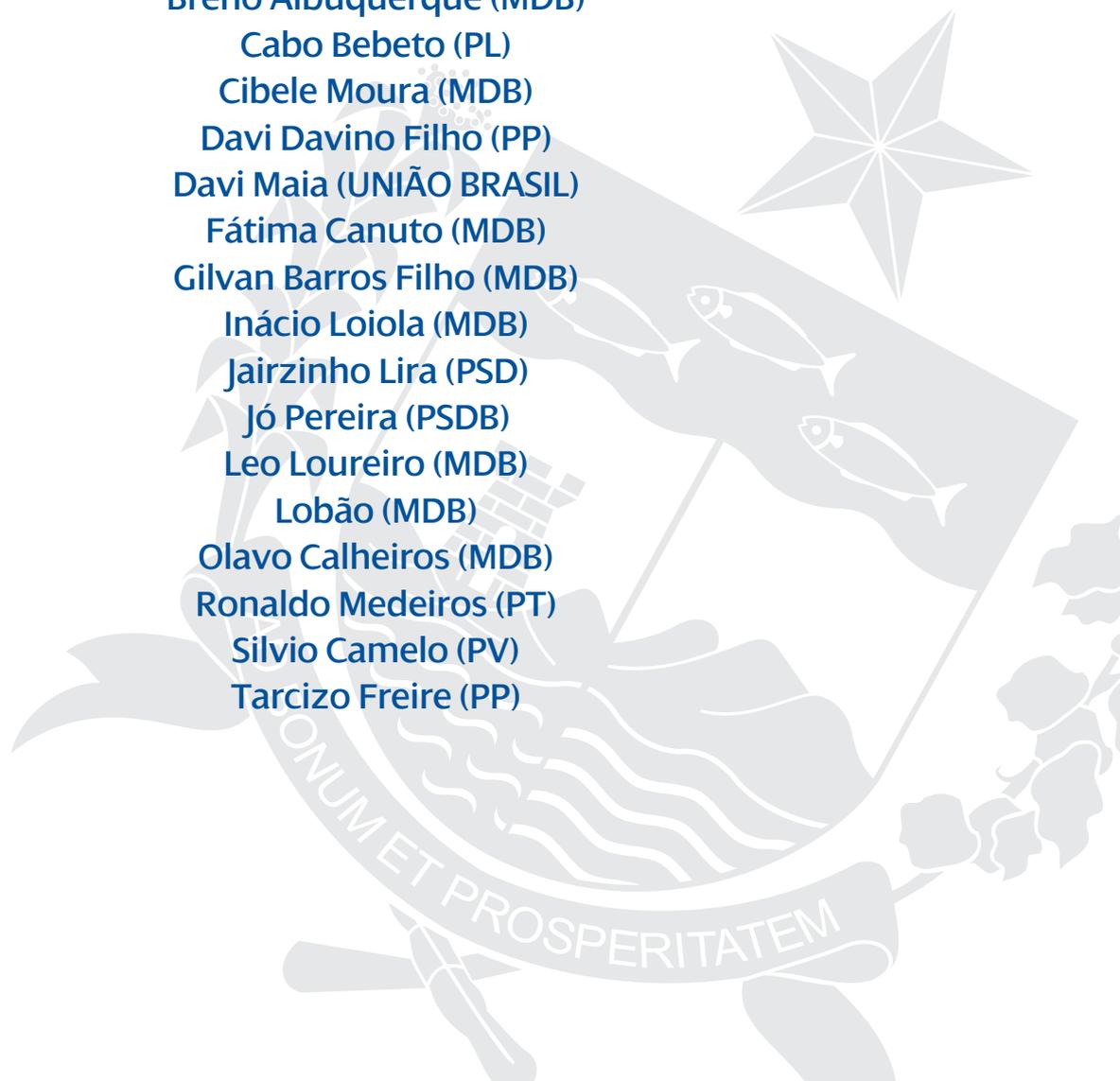
Lobão (MDB)

Olavo Calheiros (MDB)

Ronaldo Medeiros (PT)

Silvio Camelo (PV)

Tarcizo Freire (PP)





**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
4º SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA**

ORDEM DO DIA Nº 386/2022

(RI, art. 108, §§ 1º e 2º)

Em 19 de dezembro de 2022

(Segunda-feira)

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO EM 2º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, III, c/c § 2º, I, II)

01 - PROCESSO Nº 1565/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 110/2022

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

CONCEDE A COMENDA LÊDO IVO Á IRINÉIA ROSA NUNES (DONA IRINÉIA).

Parecer nº 1565/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Yvan Beltrão.

02 - PROCESSO Nº 1020/2022

PROJETO DE LEI Nº 948/2022

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO TARCIZO SAMPAIO FEIRE.

CONSIDERA-SE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICULTORES FAMILIARES DO SÍTIO AMARGOSA APROSA, COM SEDE NO POVOADO AMARGOSA, S/N, ZONA RURAL MONTEIROPÓLIS-AL.

Parecer nº 1626/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

03 - PROCESSO Nº 1032/2022

PROJETO DE LEI Nº 954/2022

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO CELYRIO ADAMASTOR BARRETO ACCIOLY.

Parecer nº 1614/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Davi Maia.

04 - PROCESSO Nº 1079/2022

PROJETO DE LEI Nº 962/2022

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO SÍLVIO CAMELO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO GERALDO RIBEIRO - DESIGNADA PELO NOME FANTASIA INSTITUTO GERALDO RIBEIRO PARA O BEM.

Parecer nº 1638/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Cibele Moura.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

05 - PROCESSO Nº 1294/2022

PROJETO DE LEI Nº 989/2022

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DUDU RONALSA.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, ASSOCIAÇÃO SHAOLIN DE KUN-FU WUSHU-ASKW.

Parecer nº 1617/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Yvan Beltrão.

06 - PROCESSO Nº 1309/2022

PROJETO DE LEI Nº 990/2022

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DAVI MAIA.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MUNDO DAS ARTES (AMDA) LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL.

Parecer nº 1639/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

07 - PROCESSO Nº 1508/2022

PROJETO DE LEI Nº 1012/2022

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DAVI MAIA.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DA CULTURA NERD (AACN) LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MACEIO-AL.

Parecer nº 1637/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

08 - PROCESSO Nº 1553/2022

PROJETO DE LEI Nº 1022/2022

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DAVI MAIA.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A COOPERATIVA DE RECICLADORES DE LIXO URBANO DE MACEIÓ LTDA (COOPLUM) LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

Parecer nº 1629/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

09 - PROCESSO Nº 1564/2022

PROJETO DE LEI Nº 1025/2022

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS AO SENHOR JOSEALDO TONHOLO.

Parecer nº 1610/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

10 - PROCESSO Nº 1749/2022

PROJETO DE LEI Nº 1033/2022

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO SÍLVIO CAMELO.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS AO SACERDOTE WALFRAN FONSECA DOS SANTOS.

Parecer nº 1618/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Léo Loureiro.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

11 - PROCESSO Nº 2162/2022

PROJETO DE LEI Nº 1062/2022

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO GILVAN BARROS.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA DR. JOAQUIM PEIXOTO - LAR SÃO JOSÉ, DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 1636/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Yvan Beltrão.

PROPOSIÇÃO EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO EM 1º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, IV, c/c § 2º, II)

12 - PROCESSO Nº 785/2022

PROJETO DE LEI Nº 785/2022 – MENSAGEM Nº 79/2021.

DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA DO TURISMO QUE VISA À QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS VOLTADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TURÍSTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**



**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE**



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 476, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ESCOLHA DA ADMINISTRADORA
SENHORA RENATA PEREIRA PIRES CALHEIROS
PARA OCUPAR O CARGO DE CONSELHEIRA DO
TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DE ALAGOAS.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA FAZ SABER QUE O PODER
LEGISLATIVO decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica escolhida a administradora **RENATA PEREIRA PIRES CALHEIROS** para ocupar o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas em cadeira cativa do Poder Legislativo, aberta por aposentadoria do Conselheiro Cicero Amélio da Silva, nos termos do artigo 95, § 2º, I da Constituição Estadual.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 15 de dezembro de 2022.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente

- Republicado por incorreção.



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do art. 89 da Constituição Estadual, Promulga a parte vetada da Lei nº 8.719, de 21 de julho de 2022, especificamente o artigo 79, publicada no DOE do dia 22/07/2022.

LEI Nº 8.719, DE 21 DE JULHO DE 2022.

PARTE VETADA DA LEI Nº 8.719, DE 21 DE JULHO DE 2022, ESPECIFICAMENTE O ARTIGO 79, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 176 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PUBLICADA NO DOE DE 22/07/2022.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º (...)

Art. 79. Os remanejamentos orçamentários que não alterem o aprovado na Lei Orçamentária Anual, bem como as propostas de abertura de créditos suplementares, até o limite dos valores que constam das respectivas unidades orçamentárias, mediante a anulação de dotações, limitado o cancelamento cujos créditos sejam provenientes de indicação de recursos compensatórios dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas Estadual, do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública do Estado, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos, no âmbito desses Poderes e órgãos, por atos de seus respectivos titulares e publicados no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial Eletrônico das entidades, dando-se ciência ao Governador do Estado, que os encaminhará à SEPLAG para registro e implantação nos programas de computador, mantidos e administrados pelo Poder Executivo, por meio dos quais são exercidos o controle das dotações orçamentárias e das aberturas dos seus créditos adicionais e o controle da execução das receitas e despesas públicas realizadas pelos órgãos, entidades ou poderes do Estado de Alagoas.

Art. 80 (...)

Art. 81 (...)

Art. 82. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió/AL, 07 de dezembro de 2022.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Assembleia Legislativa Estadual, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 89, inciso I, do Regimento Interno, convoca os Senhores Deputados para uma sessão extraordinária no dia 19/12/2022 (segunda-feira), após a sessão ordinária, para deliberarem sobre a seguinte matéria:

ORDEM DO DIA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA/2021

(RI, art. 108, §§ 1º e 2º)

Em 19 de dezembro de 2022

(segunda-feira)

PROPOSIÇÃO EM REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA

RETORNA À 2ª DISCUSSÃO

(RI art.108, § 1º, III)

01 - PROCESSO Nº 2217/2022

PROJETO DE LEI Nº 1066/2022 – MENSAGEM Nº 79/2022.

DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

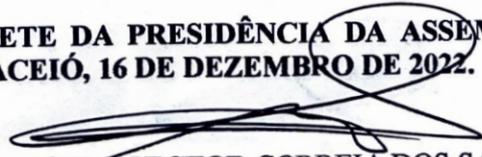
ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 5.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer no 1633/2022: 2a Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente

Projeto de Lei.

Relator: Deputado Léo Loureiro.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE